Prefeitura Municipal de Bofete
CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41- Fone/Fax (014) 853-1391 - Cep 18.590-000 - Bofete/SP

Of.N.º_____

Lei nº 1.589
de 20 de maio de 1.999
Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores municipais e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, correspondente a 4,62%(quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os atuais padrões, conforme anexo IV, ítens I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº 969/86.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1.999.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 1.999.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II